DIGITALIZADO

EM: 30/05/01

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/05/66

PROJETO DE LEI Nº 63/66

ASSUNTO Considera de utilidade pública a área da terra que indica e dá outras providências.

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 3937 DE 21/07/66 Promulgada

DIOM Nº 3481 DE 25/07/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3227 DE 21 DE Julho DE 1966.

Considera de utilidade pública a área de terra que indica e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Sm 18-7-66.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra pertencente a Francisca Alzenide Silva, localizada no cruzamento das ruas Vicente Saboia, Gomes Passos e Oriente, nesta Capital, medindo ao norte 18,50 mts; ao sul 19,10 mts; a leste 4,50 mts e a oeste 13,50 mts.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção pela Municipalidade de um abrigo para passageiros de transportes coletivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº ~~19~~ 63/66

Às Comissões de Legislação, de Finanças e de Urbanismo
16 Maio 1966

Considera de utilidade pública a área de terra que indica e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra pertencente a Francisca Alzenide Silva, localizada no cruzamento das ruas Vicente Saboia, Gomes Passos e Oriente, nesta Capital, medindo ao norte 18,50 mts; ao sul 19,10 mts; a leste 4,50 mts e a oeste 13,50 mts.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção pela Municipalidade de um abrigo para passageiros de transportes coletivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1966.

José Monteiro
VEREADOR JOSÉ MONTEIRO

Aprovado em 1ª discussão
Em 26 / 5 / 1966

Aprovado em 2ª discussão
Em 26 / 5 / 1966

À Comissão de Redação Final
Em 26 / 5 / 1966

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, DE FINANÇAS E DE URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 29 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 63/66

Em 26/5/1966

O vereador José Monteiro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a área de terra que indica e dá outras providências".

Visa a propositura possibilitar a desapropriação do aludido imóvel para que nele seja construido um abrigo para passageiros dos transportes coletivos, reivindicação muito justa que merece destas Comissões o integral apoio.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Maio de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DELEI Nº 63/66:

Aprovada.
Em 7-6-66

Considera de utilidade pública a área de terra que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ó Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra pertencente a Francisca Alzenide Silva, localizada no cruzamento das ruas Vicente Saboia, Gomes Passos e Oriente, nesta Capital, medindo ao norte 18,50 mts.; ao sul 19,10 mts. e a oeste 13,50 mts.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção pela Municipalidade, de um abrigo para passageiros de transportes coletivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Junho de 1966.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Of.nº 456/66

Fortaleza, 8 de junho de 1966.

GABINETE DO PREFEITO
Protocolo 2412
Em 14 / 6 / 1966
Jovato
PROTOCOLISTA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a área de terra que indica e da outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA BAYMA

Exmo. Sr.
Gen. Murilão Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 30 de junho de 1 966.

Of. Nº. 779

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 723
Data / 1/7/66

Sr. Presidente,

Devolvo a V. Exª, sem sancionar nem vetar, o projeto que considera de utilidade pública a área de terra pertencente a Francisca Alzenide Silva e encaminhado a êste Gabinete pelo ofício nº 456/66, de 8-6-66.

No momento, renovo a V. Exª. protestos de elevada estima e aprêço.

Gen.- Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada a Lei nº 3227, de 21 de julho de 1966.

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta